



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE

II EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 8.896/19, torna público que serão abertas as inscrições do II Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante com formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade.

1.2- Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro, que possuam convênio de estágio com o Município.

1.3- O processo seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que será responsável pelos atos de contratação, lotação e controle de matrícula e desempenho das funções de estagiários durante todo o período de estágio.

1.4 - De acordo com o art. 3º §1º da Lei Municipal 8.896/19 o processo seletivo simplificado contará com 3 (três) etapas, sendo 1ª etapa a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e 2ª (entrevista) e 3ª (análise curricular) etapas que também serão de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 - As duas etapas finais ocorrerão na medida da convocação dos aprovados na primeira etapa.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 8.896/19: "O candidato a estagiário deverá comprovar ter cursado pelo menos 50% do curso de graduação (...)", conforme tabela dos cursos abaixo:

| CURSO |
|---------------------------------------|
| Administração |
| Agronomia |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| Arquitetura e Urbanismo |
| Ciência da Computação |
| Ciências Contábeis |
| Ciências Econômicas |
| Comunicação Social |
| Educação Física (Bacharelado) |
| Engenharia Ambiental |
| Engenharia da Computação |
| Engenharia Civil |
| Engenharia de Produção |
| Fonoaudiologia |
| Geografia (Bacharelado) |
| História (Bacharelado) |
| Medicina Veterinária |
| Pedagogia |
| Psicologia |
| Serviço Social |
| Sistemas de Informação |

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 03 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023, via internet no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br (link específico do Processo Seletivo).

3.2- Os candidatos deverão anexar no ato da inscrição a Declaração de Matrícula expedida pela instituição de ensino que cursam.

3.2-1- Quanto a declaração atualizada: deverá ser devidamente assinada (podendo ser assinatura digital) ou carimbada e assinada, expedida pela instituição de ensino na qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.2, deste edital, devendo constar pelo menos 50% de tempo cursado, o período em que está cursando, o Coeficiente de Rendimento (CR) e ainda, se o aluno/candidato sofreu ou não, penalidade disciplinar;

3.3- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

3.4- Será de responsabilidade do candidato verificar através do link disponível no canal de comunicação oficial da Prefeitura: www.campos.rj.gov.br para sua inscrição, o deferimento ou indeferimento de sua situação no processo de seleção.

3.5- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e o candidato deverá ao final da inscrição imprimir seu comprovante.

4- DAS VAGAS DESTINADAS AO ESTÁGIO SOCIAL

4.1- Fica reservado, nos termos da Lei Municipal 8.896/19, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo para atendimento aos estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Julho de 2007 ou legislação que o substituir.

4.1.1 O candidato deverá informar no formulário de inscrição a intenção de concorrer às vagas do estágio social, bem como juntar no ato da inscrição, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos.

4.1.2 Considera-se de baixa-renda aquela família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda mensal de até três salários mínimos, valendo a autodeclaração para fins comprobatórios.

4.2- Além da cota prevista no item anterior, fica reservado também o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo, para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei municipal 8.896/19.

4.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

4.2.2 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, mediante laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

4.2.3 A inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

4.2.4 A Comissão Organizadora do Processo poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica a ser realizada pelos profissionais do SESMT - PMCC.

4.3- Os candidatos que optarem por concorrer às cotas previstas na lei municipal 8.896/19 e que, após avaliação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fique constatado que não preenchem os requisitos da lei, retornarão à listagem de ampla concorrência e obedecerão aos critérios de convocação da listagem geral.

5- DAS PROVAS

5.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

5.2- A prova será realizada no dia 26 de Março de 2023, na Universidade Cândido Mendes – localizada na Av. Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes - RJ, 28030-335.

5.3- A prova iniciará às 09:00hs com término às 12:00hs.

5.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. Não será permitida qualquer espécie de consulta.

5.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.6- Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

5.6.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

5.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

5.9 – É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de prova.

5.10 – O fiscal de sala orientará quando do início das provas e o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original de modo a facilitar a identificação dos candidatos.

5.11 – Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

5.12 – O candidato somente poderá sair levando o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Provas, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

5.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega do cartão de respostas pelo último candidato.

5.14 – Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

6- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo seletivo será compreendido de três etapas classificatórias e eliminatórias (prova objetiva, análise curricular e entrevista)

6.2 - A prova objetiva será constituída por 30 (trinta questões) valendo **60 pontos**, na seguinte forma:

- Módulo 1 - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; **20 pontos**
- Módulo 2 - 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais; **10 pontos**
- Módulo 3 - 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos à grade curricular do curso de graduação do candidato até cinquenta por cento do curso. **30 pontos**

6.3 - A análise curricular terá valor de **10 pontos**, na seguinte forma:

Quanto aos cursos – os cursos apresentados no currículo sendo no máximo de 4, que deverão ser específicos da área em curso, terão valor de **1 ponto** cada, os quais deverão ser comprovados através de certificados originais, com datas e assinaturas legíveis, no dia da entrevista.

Quanto aos Estágios - os estágios já realizados ou em realização, apresentados no currículo sendo no máximo de 4, que deverão ser específicos da área em curso, terão valor de **0,5 pontos** cada, os quais deverão ser comprovados através de declarações originais, contendo períodos, locais e assinaturas com carimbos da Instituição de forma legível, no dia da entrevista.

Quanto as Experiências Profissionais - as experiências profissionais, apresentadas no currículo sendo no máximo de 2, deverão ser específicas da área em curso, terão valor de **2 pontos** cada, as quais deverão ser comprovadas através de declarações originais, contendo períodos, locais e assinaturas com carimbos das Instituições de forma legível, no dia da entrevista.

6.4 - A Entrevista terá valor de **30 pontos**, na seguinte forma:

O candidato será avaliado durante sua entrevista por uma equipe de multiprofissionais da área de Psicologia, Pedagogia, Serviço Social e Administração. A entrevista tem por finalidade avaliar perfil, postura, comunicação verbal e não verbal, motivação, conhecimento técnico básico da área em curso, habilidades socioemocionais, relacionamento interpessoal, visão de liderança e trabalho em equipe.

6.5- Será considerado aprovado o candidato que na 1ª Etapa:

- I - Não obtiver nota zero em quaisquer dos módulos e;
- II- Obtiver nota igual ou superior a cinquenta por cento da nota da prova,

6.6- Serão elaboradas duas listas de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo uma para os candidatos de ampla concorrência e outra para os candidatos às vagas do estágio social e pessoa com deficiência, sendo convocados os aprovados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, na proporção das cotas. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

6.7- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Que tenha a idade maior;
- b) Que obtiver maior nota no Módulo 3, do item 6.2;
- c) Que estiver matriculado no maior período.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- d) Prestar informações inverídicas em qualquer fase do processo seletivo;
- e) Obter nota zero em um dos Módulos da prova objetiva;
- f) Obter média de pontos abaixo de 50 ao final das 3 Etapas;
- g) Deixar de comparecer as etapas seguintes, sem justificativa.
- h) Deixar de comparecer a posse, sem motivo justificado;
- i) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município;
- j) Tiver concluído todas as matérias do curso e/ou colado grau.

6.8 – O candidato aprovado na 1ª Etapa será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de comunicação telefônica e/ou via e-mail, para análise das etapas posteriores que avaliarão sua aptidão final ao Processo Seletivo.

6.9- A Secretaria Municipal de Administração realizará a entrevista e análise curricular com o candidato, através de banca com 3 (três) servidores públicos, a fim de avaliar o perfil do candidato, segundo informações previstas nos itens 6.3 e 6.4.

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.2- A aprovação no Processo Seletivo de que trata este edital gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

8- DA BANCA EXAMINADORA

8.1- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município publicou no dia 14 de Fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município, a composição da Banca Examinadora responsável pela organização do Processo de Seleção para o estágio profissionalizante.

8.2- Banca Examinadora, terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção, à divulgação do resultado final das provas e demais atos previstos neste edital.

8.3 – A Banca Examinadora poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para compor equipe técnica na condução dos trabalhos.

8.4 - A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- O gabarito será divulgado no site oficial www.campos.rj.gov.br da Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, no dia **29 de Março de 2023**.

9.1.2- O resultado preliminar será divulgado no dia **05 de Abril de 2023**.

9.1.3- Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias **06 de Abril à 07 de Abril de 2023 das 09:00 às 16:00** onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

9.1.4 - Se do exame de recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2- Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

9.3- O resultado final das Provas escritas, após a análise da interposição dos recursos, será divulgado no dia **14 de Abril de 2023** no Diário Oficial do Município.

9.4- Após a divulgação do resultado final das Provas escritas, os candidatos serão convocados, a partir de **19 de Abril de 2023** para comparecerem a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dando início a 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo, que são as Entrevistas com as Análises de Currículos.

9.5- O resultado final das 3 Etapas servirá para o preenchimento das vagas a ser utilizado segundo a necessidade e conveniência, nos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal. A lista de classificação será divulgada no Diário Oficial do Município após o fim das entrevistas.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da publicação do seu resultado final.

11- DO CRONOGRAMA:

| Etapa | Data |
|--------------------------------------|--------------------|
| Publicação de Edital (DO) | 01/03/2023 |
| Inscrição (site) | 03/03 à 13/03/2023 |
| Publicação dos Inscritos (DO) | 17/03/2023 |
| Prova | 26/03/2023 |
| Publicação do Gabarito (site) | 29/03/2023 |
| Resultado Preliminar (DO) | 05/04/2023 |
| Recurso | 06/04 à 07/04/2023 |
| Resultado Final Provas Escritas (DO) | 14/04/2023 |

11.1 O cronograma poderá sofrer alterações, devendo ser acompanhado pelo candidato através do site oficial da Prefeitura Municipal www.campos.rj.gov.br

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, conforme disposto na legislação federal e municipal vigente, sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 8.896/19.

12.2- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário, conforme art. 5º §1º da Lei 8.896/19:

- a) o aluno que já tenha completado os 2 anos de estágio pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e queira novamente realizar o estágio na mesma área por ainda não ter concluído o curso de graduação;

12.3- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante, e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, motivo pelo qual, assim que o estagiário tiver seu curso concluído ainda que não tenha colado grau seu estágio será finalizado.

12.4- Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos. As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS o direito de indeferir a inscrição que não preencher o documento oficial (ficha de inscrição e anexos) de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de março de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Republicado por incorreção)

**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____ e CPF nº _____, residente na _____ na Cidade de _____,

_____, declaro, para fins de concorrer à vaga social prevista no Edital do Exame Seletivo para admissão de estagiários 2023 (Programa Primeira Chance), que atendo ao disposto no artigo 4.1.2 do referido edital, sendo candidato em condição de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e a Lei Municipal nº 8.896/2019, possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos e estando devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, sob o NIS nº _____.

Declaro ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de abertura desta seleção.

Campos dos Goytacazes (RJ), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 – fundos- Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, foi realizada a Votação do Pleito Eleitoral Biênio 2023/2024, sendo eleitas as seguintes entidades: **SEGMENTO USUÁRIOS** - Mitra Diocesana de Campos; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã; Serviço de Assistência São José Operário; Mocidade Espírita Emille Des Touches- LAR CRISTÃO; Associação Monsenhor Severino; Associação Cultural, Educacional e Esportiva para a Saúde e Qualidade de Vida do Idoso/ Projeto Mangabinha; Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos para o Desenvolvimento e Integração Social da Criança, do Jovem e do Idoso – CDL; JCI – Campos dos Goytacazes; Associação de Bombeiros e Militares do Norte e Noroeste Fluminense; Igreja Batista do Flamboyant; Associação Raizes; Beija Flor Associação de Prevenção às Drogas; Liga Espírita de Campos; Instituto de Ação Social – IASA; Moto Grupo Defensores; Associação da Comunidade Quilombola de Conceição do Imbé; Associação de Coletivos Vida e Luz de Campos; Instituto Sawanna por Todos; Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências – CARJOPA; Diretório Acadêmico Luiz Sobral; **SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE** - Hospital Escola Álvaro Alvim; Santa Casa de Misericórdia de Campos; Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos; Associação Fluminense de Ass. Téc. À Mulher, à Criança e ao Idoso/ HPC; Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA – IMNE; **SEGMENTO FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE** - Faculdade de Medicina de Campos - FMC; Universidade Federal Fluminense - UFF; Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF; Associação de Docentes da Faculdade de Medicina de Campos - ADOMECC; Instituto Federal Fluminense – IFF; **SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE** - Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias e Saúde Preventiva no Estado do RJ - SINTSAÚDE; Sindicato dos Médicos de Campos; Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde – SES; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 2º Região – CREFITO 2; Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia.

João Acácio Filho
Presidente
Edgard Andrade Corrêa
Bruna Araújo Siqueira
Damarys de Almeida Rosa

João Manoel Range
Relator
Tiago Lisboa Telles Ferreira
Iara Silva Lima Alexandrino
Antônia Rodrigues Corrêa

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE convocar o Sr. **PAULO SERGIO ARANTES DE OLIVEIRA**, na condição de primeiro suplente do Partido Democrático Trabalhista (PDT) para ocupar a vaga do Sr. **LEON GOMES CELESTINO**, do mesmo partido, que em publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 1º/03/2023, página 45, através da Portaria nº 667/2023, o Exmo. Sr. Prefeito, Wladimir Garotinho, nomeou o referido Vereador, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude. Tal convocação é feita com base no § 4º do Art. 132 c/c § 1º do Art. 136 do Regimento Interno deste Legislativo e no § 1º do Art. 16 da LOM, a partir de 02/03/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de março de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Vereador Presidente –



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br